



IMPL
Fls. 93
Rub. 605

Autor: P. Executivo
Estado de Mato Grosso D. Oficial 6/12/66

LEI Nº 2.715 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Concede subvenção ordinária à
Vila Vicentina de Três Lagoas, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção ordinária
à "Vila Vicentina" de Três Lagoas, na importância de Cr\$
300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) mensais.

Artigo 2º - Anualmente, a Lei de Meios consignará -
dotação, na verba própria, para atender à despesa de que
trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento da subvenção
constante desta lei, fica aberto no Tesouro do Estado
no corrente exercício, o crédito especial no total de
Cr\$ 900.000 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) que correrá à
conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos
autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de
1966, 145ª da Independência e 78ª da República.